



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 987/93.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA NOVO PROJETO.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para novo projeto no orçamento em vigor, no seguinte programa:

5	- Departamento Social
5.1	- Setor de Educação e Cultura
0800000	- Educação e Cultura
0842000	- Ensino Fundamental
0842223	- Educação Física
08422231-05	- A - Construção e Instalação de Quadras, Polies - portivas
4000	- Despesas de Capital
4100	- Investimentos
4110	- Obras e Instalações.....Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de abril de 1993.


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL